

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 934-P, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 386/2022/SEMA-PI da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nos autos do Processo SEI nº 0820.009796.00003/2022-04, DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, de que trata o Decreto nº 7.566, de 22 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado:

I – pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC:

a) Titular: Raul Vargas Torrico.

II – pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT:

a) Titular: Assurbanípal Barbary de Mesquita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 937-P, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 663/2022/SEAS-DHM da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, nos autos do Processo SEI nº 0860.013080.00025/2022-79, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, de que trata o Decreto nº 6.406, de 21 de julho de 2020, conforme discriminado abaixo:

I – pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE:

a) Suplente: Aline da Silva Bastos;

II – pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:

a) Titular: Nilson Souza dos Santos.

III – pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM:

a) pela execução da Política Estadual de Direitos Humanos:

1. Suplente: Silvana Maia Ribeiro Marinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO 617-P, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JOSÉ CLEBERSON MONTEIRO DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 836, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 697-P, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE NO USO das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, c/c o Art. 50, inciso III, letra “f”, e os artigos 60 e 61, § 1º, alíneas “c”, c/c § 2º da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; com os Art. 4º, parágrafo

único, Art. 9º, Art. 10, alínea “a” e 18 todos da Lei nº 533/1974, c/c com os artigos 40, inciso I e 46, todos do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, CONSIDERANDO sentença judicial transitada em julgado que absolveu o policial Militar Ilcimar de Lisboa Silva nos autos da Ação Penal nº 0001869-02.1997.8.01.0001, que tramitou na Comarca de Cruzeiro do Sul, Tribunal de Justiça – AC e Superior Tribunal de Justiça; CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.007593.00171/2021-36 e a decisão Comissão de Promoções de Oficiais da PMAC, que analisou o caso e deliberou pelo deferimento das promoções em ressarcimento de preterição do referido militar, nos termos do Art. 61, §§ 1º, “c” e 2º da LC 164, c/c Art. 4º e 9º, e seus parágrafos únicos, Art 17, alínea “c”, da Lei nº 533/74, por ter sido absolvido em processo judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Ressarcimento de Preterição ao Posto 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, o 2º Tenente PM RG 1938 ILCIMAR DE LISBOA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à promoção ocorrida em 21 de agosto de 2019.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 849-P, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, FERNANDA VERAS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 899-P, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora MARINEIDE SOUZA MALFORTES, Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM para o Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 6 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 907-P, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA SILVA do cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Hospital Abel Pinheiro de Lima – Mâncio Lima, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.096, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 6 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre